

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS, DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO SO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS (UNIFIP)

Este Regulamento normatiza as atividades desenvolvidas nos laboratórios de Informática do Centro Universitário de Patos (UNIFIP) e que atende a comunidade acadêmica por meio de seus cursos técnicos, de Graduação e Pós-Graduação.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Os laboratórios de Informática do Centro Universitário de Patos (UNIFIP) são constituídos pelos seguintes espaços físicos:

- Laboratório de Informática A1 (Bloco A, primeiro andar);
- Laboratório de Informática A2 (Bloco A, primeiro andar);
- Laboratório de Informática F1 (Bloco F, terceiro andar);
- Laboratório de Informática G1 (Bloco G, primeiro andar);
- Laboratório de Informática J1 (Bloco J, térreo);
- Laboratório móvel de informática VI (Bloco A, primeiro andar);
- Laboratório móvel de informática VIII (Bloco A, primeiro andar).

*A quantidade, características de hardware e software, se encontram em anexo ao final deste documento.



CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 2º - Os laboratórios de Informática do Centro Universitário de Patos (UNIFIP) tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas dos cursos técnicos, de Graduação e Pós-Graduação visando apoiar o professor na sua prática pedagógica em sala de aula, na aplicação de avaliações online, desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão vinculados aos cursos atendidos os encaminhamentos previstos neste regulamento.

Parágrafo único: Os horários para utilização dos laboratórios deverão ser agendados previamente através de solicitação por escrito encaminhado por algum setor administrativo (ex: coordenação de curso ou núcleo) ao coordenador dos laboratórios de informática, que determinará, em função do tamanho da turma e da proximidade física do laboratório com o curso solicitante, o espaço mais adequado para uso, havendo a possibilidade de o docente dispor dos laboratórios móveis que podem atender a comunidade acadêmica diretamente na sala de aula. De acordo com o disposto no segundo parágrafo do MEMO 025/2018/CA os agendamentos não poderão ser realizados para o semestre inteiro, visto que devemos atender de forma igualitária a todos os cursos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - Constituem princípios dos laboratórios de Informática do Centro Universitário de Patos (UNIFIP):

- I. Contribuir na busca pela excelência em suas áreas de atuação;
- II. Aperfeiçoar continuamente o corpo discente, docente e técnico;

- III. Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos e acadêmicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades, tais como: a criatividade, a iniciativa, o raciocínio lógico, a síntese e os sentidos de análise e crítica.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 4º - A Coordenação dos laboratórios de informática é de responsabilidade do Coordenador, designado pelo Reitor do Centro Universitário de Patos (UNIFIP).

Art. 5º – Competências do Coordenador dos Laboratórios de Informática:

- I. Planejar, organizar, coordenar, controlar e liderar as atividades que envolvam o uso das dependências laboratoriais;
- II. Acompanhar o trabalho realizado pelos funcionários, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente e este Regulamento.
- III. Manter sob sua guarda o material do laboratório;
- IV. Zelar pelo uso adequado, por si e por terceiros, dos equipamentos, móveis e eletrônicos, programas, instalações e demais utensílios;
- V. Programar, e solicitar a quem de direito, a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, bem como do mobiliário e equipamentos;
- VI. Organizar os horários e calendários de utilização dos equipamentos, prevendo o uso por turmas e por indivíduos;
- VII. Reportar, imediatamente, à pró-reitoria acadêmica qualquer irregularidade ocorrida;
- VIII. Impedir o acesso aos laboratórios de pessoa estranha aos quadros;
- IX. Permitir o uso dos laboratórios apenas às pessoas credenciadas.
- X. Controlar as reservas de uso de laboratórios efetuadas por professores, de forma a garantir a disponibilidade das dependências e dos materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho da aula;

- XI. Confirmar a reserva de laboratório, alteração ou cancelamento das aulas práticas;
- XII. Controlar o processo de agendamento de aulas, assim como sua atualização diária para que não ocorram falhas no bom funcionamento das aulas e evite, conseqüentemente, transtornos a alunos, professores e demais membros da comunidade acadêmica;
- XIII. Exercer outras funções pertinentes ao setor.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS

Art. 6º - São usuários dos laboratórios de informática do Centro Universitário de Patos (UNIFIP):

- I. Alunos de graduação dos Cursos desta IES;
- II. Alunos da pós-graduação e do curso técnico da ECISA, mediante solicitação por escrito à Coordenação dos Laboratórios de Informática;
- III. Monitores de trabalho, de ensino, de pesquisa e de extensão, nas áreas afins ao Laboratório, mediante solicitação por escrito à Coordenação dos Laboratórios de Informática.

CAPÍTULO VI

DOS TÉCNICOS DO LABORATÓRIO

Art. 7º - Técnicos dos laboratórios são funcionários do Centro Universitário de Patos (UNIFIP), designados pelo Reitor, com as funções de executar, organizar e orientar os usuários quanto as atividades que envolvam o uso da dependência laboratorial.

Art. 8º - Cabe aos técnicos dos laboratórios:

- I. Usar uniforme com crachá de identificação durante a permanência no laboratório;
- II. Dar suporte técnico a professores e alunos durante as aulas práticas em projetos de iniciação científica ou em trabalhos de conclusão de curso;
- III. Preparar as salas de laboratório, de acordo com a reserva do professor, de forma a assegurar a qualidade da aula e disponibilidade de materiais e equipamentos;
- IV. Fiscalizar o uso correto dos equipamentos e materiais presentes no laboratório, comunicando ao professor caso haja alguma irregularidade;
- V. Solicitar à coordenação de laboratório providências, caso algum equipamento apresente qualquer tipo de avaria;
- VI. Supervisionar as atividades de monitoria, projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso no que tange aos materiais, equipamentos e espaço;
- VII. Receber e conferir materiais devolvidos pelos professores, alunos e monitores após a devolução por empréstimos, fazendo imediata comunicação sobre eventuais irregularidades para a Coordenação de Laboratório.

Art. 9º - No ato da devolução de equipamentos que saíram para manutenção é necessário que sejam feitos testes com o objetivo de verificar se realmente o problema foi solucionado e se não retornou com alguma alteração não relatada anteriormente;

Art. 10º - Não é permitida a retirada de equipamento ou de materiais para realização de trabalhos fora da instituição por professores, alunos ou monitores;

Art. 11 - Ausência no trabalho independentemente do motivo deverá ser previamente comunicado a Coordenação do Laboratório;

Art. 12 - Iniciar os Projetos de Iniciação científica somente com autorização fornecida pela Diretoria de Extensão e Pesquisa, este documento será encaminhado para o laboratório através da Coordenação do Laboratório.



Art. 13 - Iniciar trabalhos de conclusão de curso somente através de ofício encaminhado através da Coordenação do Laboratório.

CAPÍTULO VII

DOS PROFESSORES DO LABORATÓRIO

Art. 14 - Cabe aos professores que utilizam o laboratório:

- I. Apresentar-se adequadamente uniformizado com jaleco (quando forem professores dos cursos que atendem a esta exigência).
- II. Agendar junto a Coordenação do Laboratório de Informática, através de seu coordenador responsável, reservas para desenvolver Projetos de Iniciação Científica ou Trabalhos de Conclusão de Curso por meio do formulário de reserva de laboratórios, com 15 (quinze) dias de antecedência pelo professor responsável. Caso o professor não efetue a solicitação dentro deste período, ficará sujeito a não utilização do laboratório.
- III. A realização de reserva de laboratório obedece aos seguintes critérios:
 - a. Verificar junto a coordenação do laboratório a disponibilidade do mesmo para a requerida data.
 - b. Solicitar por escrito a reserva do laboratório especificando o horário, a data e o tamanho da turma.
- IV. Zelar pela organização, manutenção e bom funcionamento do laboratório durante a sua utilização;
- V. Supervisionar e orientar os alunos sobre o manuseio correto dos equipamentos e sobre a conduta no laboratório;
- VI. Solicitar equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para as aulas práticas, Projetos de Iniciação Científica ou para campo de estágios somente, através de formulário, com no mínimo 15 (quinze) dias uteis de antecedência, tempo necessário para que todos os materiais solicitados estejam à disposição. Caso o professor não efetue a solicitação dentro deste período, ficará sujeito a não realização de aulas práticas ou Projetos sendo que esta será transferida conforme as possibilidades de agenda do laboratório;

- VII. Identificar a necessidade de aquisição de softwares feita pelo professor no semestre anterior ao uso do laboratório atendendo ao prazo estipulado pelo Departamento de Compras, identificando e especificando corretamente todos os materiais e equipamentos que serão necessários;
- VIII. Propiciar suporte e orientação aos alunos no desenvolvimento prático em Projetos de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Curso nos laboratórios apenas fora de horário de aula prática, a responsabilidade do técnico é oferecer apenas suporte técnico a professores e alunos; não sendo, portanto, substituto do docente.
- IX. Responsabilizar-se pelo zelo pela boa utilização das instalações e dos recursos do laboratório.

Art. 15 - Em caso de alteração ou de cancelamento da reserva do laboratório, é necessário que ocorra a comunicação através de preenchimento do formulário, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

§1º - Caso ocorra cancelamento de aula prática o laboratório poderá ser agendado com 10 (dez) dias de antecedência.

CAPÍTULO VIII

DOS ALUNOS

Art. 16 - Cabe aos alunos durante os trabalhos no laboratório:

- I. O aluno deve aguardar a chegada do professor para as aulas práticas.
- II. Zelar pelo espaço físico e o material que estiver manuseando, além de atenção, rigor técnico e disciplina.
- III. Utilizar de forma adequada os equipamentos para evitar danos aos mesmos ou aos alunos.
- IV. Firmar, antes do uso do laboratório pela primeira vez, Termo de Compromisso em que diz conhecer e aceitar os termos deste Regulamento;
- V. Ressarcir a Faculdade por qualquer prejuízo advindo do uso inadequado ou temerário que fizer dos equipamentos, periféricos, móveis e programas.

Parágrafo único - Durante as aulas no laboratório é dever do professor tomar as devidas providências caso algum aluno(a) esteja desrespeitando as normas deste regulamento;

CAPÍTULO IX

DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 17 – Não é permitido no laboratório:

- I. Fumar;
- II. Introduzir qualquer tipo de alimento ou bebida, nem pessoa estranha aos quadros da UNIFIP;
- III. Retirar equipamentos, periféricos, móveis, programas, exceto com autorização por escrito da Direção da UNIFIP;
- IV. Ficar nas dependências dos laboratórios com o celular ligado.
- V. Registro em fotos ou gravar imagens do laboratório, exceto os casos expressamente autorizados pela autoridade competente.
- VI. Levar qualquer objeto do laboratório para casa.
- VII. Permanecer nas dependências do laboratório sem a presença do professor, do monitor ou de algum funcionário da IES.
- VIII. Manusear aplicativos não autorizados sem a presença do professor ou do monitor previamente treinado.

CAPÍTULO X

DA MONITORIA

Art. 18 - Cabe aos monitores do laboratório:

- I. Fazer-se presente durante todo o tempo em que os alunos utilizarem o laboratório para monitoria.

- II. Responsabilizar-se pelo uso adequado dos equipamentos e materiais.
 - III. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais.
 - IV. Orientar os alunos para o uso correto dos materiais e equipamentos.
- § 1º - A ausência do monitor no laboratório implicará no impedimento aos alunos de realizarem os trabalhos referentes à monitoria.
- § 2º - Os horários de Monitoria ficarão fixados no quadro de aviso do laboratório.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A retirada dos equipamentos ou de materiais do laboratório está vetada e somente será permitida através de autorização por escrito da direção da instituição.

Art. 20 - Os equipamentos ou materiais devem ser conferidos pelo técnico ou monitor do laboratório, antes do encerramento da monitoria, na presença dos profissionais responsáveis.

Parágrafo único: Nos casos de danos ou de perda dos equipamentos, os responsáveis pela utilização, têm o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuarem a devida reposição, contados a partir da data em que os equipamentos ou materiais deveriam ter sido devolvidos.

Art. 21 - Os materiais ou equipamentos existentes no laboratório poderão ser usados somente para uso acadêmico. Na hipótese de ser comprovado que os equipamentos foram utilizados indevidamente para atividades pessoais, o responsável pode ser impedido de usar os equipamentos do Laboratório pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 22 – A utilização dos laboratórios para Trabalhos de Conclusão de Curso, Projetos de Iniciação Científica ou para realizações de trabalhos é tolerado atrasos de 20 (Vinte) minutos após o horário marcado, sendo que, depois deste prazo o aluno perde o direito de uso do laboratório.



Art. 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do Centro Universitário de Patos (UNIFIP).

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2022

João Leuson Palmeira Gomes Alves
Reitor do Centro Universitário de Patos



ANEXO – Relação das características de hardware e software dos equipamentos.

• Laboratório de Informática A1 (Bloco A, primeiro andar)

37 computadores com Processador Core i3, 4 GB memória, HD 500, com sistema Operacional Windows 7 pro (Licença OEM integradas), conexões de rede cabeada de 1Gbps e um pacote de internet de 50 Mbps; Pacote WPS Office; 01 projetor multimídia Epson S12.

• Laboratório de Informática A2 (Bloco A, primeiro andar)

31 computadores com Processador Core i3, 4 GB memória, HD 500, com sistema Operacional Windows 7 pro (Licença OEM integradas), conexões de rede cabeada de 1Gbps e um pacote de internet de 50 Mbps; Pacote WPS Office; 31 Licenças de sistema de avaliações e provas online para o curso de medicina; 01 projetor multimídia Epson S12.

• Laboratório de Informática F1 (Bloco F, terceiro andar)

14 computadores com Processador Core i3, 4 GB memória, HD 500, com sistema Operacional Windows 8 pro (Licença OEM integradas), conexões de rede cabeada de 1Gbps e um pacote de internet de 50 Mbps; Pacote WPS Office; 01 Tv LG Smart 40 Polegadas

• Laboratório de Informática G1 (Bloco G, primeiro andar)

12 computadores com Processador Core i3 3,90 GHz, 12 GB memória RAM, HD 120GB, todos com sistema Operacional Windows 10 pro (Licença OEM integradas), monitores de 19”, conexões de rede cabeada de 1Gbps e um pacote de internet de 50 Mbps; Pacote WPS Office; Autocad 2021 licenciado, Autodesk 2021 licenciado, 01 projetor multimídia Epson Powerlite S11.

• Laboratório de Informática J1 (Bloco J, térreo)

12 computadores com Processador Core i3 3,90 GHz, 12 GB memória RAM, HD 1TB, todos com sistema Operacional Windows 10 pro (Licença



OEM integradas), monitores de 19", conexões de rede cabeada de 1Gbps e um pacote de internet de 50 Mbps; Pacote WPS Office; Autocad 2021 licenciado, Autodesk 2021 licenciado, 01 projetor multimedia Epson Powerlite S41+.

• **Laboratório móvel de informática VI (Bloco A, primeiro andar)**

15 notebooks com Processador Core i3, 4 GB memória, HD 500, tela led touchscreen 14", 2 entradas usb, leitor de cartão, saída HDMI e Bluetooth, todos com sistema Operacional Windows 7 pro (Licença OEM integradas), conexões de rede wi-fi e um pacote de internet de 50 Mbps; Pacote WPS Office.

• **Laboratório móvel de informática VII (Bloco A, primeiro andar)**

30 tablets, com velocidade do processador de 1.6GHz, octa core, tela 10.1" (255,4 mm), resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA), tecnologia TFT. Profundidade de Cor de 16M. Câmera com resolução - 8.0 MP. Memória RAM 3GB. Memória Total Interna 16 GB. Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Até 256GB). Todos com o sistema operacional Android 6.0.

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2022

João Leuson Palmeira Gomes Alves
Reitor do Centro Universitário de Patos

